ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 368 , de 15 de maio de 1.973

Autoriza o Executivo Municipal Celebrar Convênio Contrato ou Têrmo de Acôrdo, com o Estado do Rio Grande do Sul.

JOSÉ VICENTE SILVA, Prefeito Municipal de Santo August FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO, a Celebrar Convênio, Contrato ou termo de Acôrdo, com o Estado do Rio Grande do Sul, para objetivar condições de execução, contrôle, expansão descentralização e atualização do Ensino de primeiro grau no meio rural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos, 15 de maio de 1973

JOSÉ VICENTE SILVA
P R E F E I T O

Registre-se e Públique-se